



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 121/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018<sup>1</sup>**

*Altera o art. 22 da Resolução nº 114/2018, que define critérios objetivos e estabelece procedimento para fins de promoção, remoção e acesso de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí.*

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005675-12.2016.2.00.0000, voto condutor do acórdão Conselheiro Márcio Schiefler Fontes

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 22 da Resolução nº 114/2018/TJPI, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** Os editais de promoção, remoção ou acesso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí, em conformidade com o disposto no art. 81, caput, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão publicados na seguinte ordem, considerando o último registro de movimentação na entrância: 1. promoção por antiguidade; 2. remoção; e 3. promoção por merecimento.

§1º. Ao provimento inicial precederá a remoção.

§2º. Será provida, pelo mesmo critério de remoção, a vaga dela decorrente, destinando-se a seguinte, obrigatoriamente, à promoção por merecimento.

§3º. O edital para provimento da vaga será expedido e publicado pelo Presidente do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis e o processo de promoção, remoção ou acesso deverá ser concluído em 40 (quarenta) dias úteis, ambos os prazos contados do fato que motivou a vacância, admitindo-se a prorrogação por uma única vez, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

---

<sup>1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.565, de 27.11.2018, considerada publicada em 28.11.2018, p. 03.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DJ nº 8565 / 2018  
Disp. 27 / 11 / 18  
Publ. 28 / 11 / 18  
v. pag. 03

**RESOLUÇÃO Nº 121/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Altera o art. 22 da Resolução nº 114/2018, que define critérios objetivos e estabelece procedimento para fins de promoção, remoção e acesso de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí.*

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005675-12.2016.2.00.0000, voto condutor do acórdão Conselheiro Márcio Schiefler Fontes

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 22 da Resolução nº 114/2018/TJPI, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** Os editais de promoção, remoção ou acesso, no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí, em conformidade com o disposto no art. 81, caput, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão publicados na seguinte ordem, considerando o último registro de movimentação na entrância: 1. promoção por antiguidade; 2. remoção; e 3. promoção por merecimento.

§1º. Ao provimento inicial precederá a remoção.

§2º. Será provida, pelo mesmo critério de remoção, a vaga dela decorrente, destinando-se a seguinte, obrigatoriamente, à promoção por merecimento.

§3º. O edital para provimento da vaga será expedido e publicado pelo Presidente do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis e o processo de promoção, remoção ou acesso deverá ser concluído em 40 (quarenta) dias úteis, ambos os prazos contados do fato que motivou a vacância, admitindo-se a prorrogação por uma única vez, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

